

01-0664/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0664 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0664 / 2008

DE

02/12/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

EMENTA:

DENOMINA PARQUE ANÁLIA FRANCO O PARQUE ESPORTIVO DO
TRABALHADOR. (LOCALIZADO NA RUA CANUTO DE ABREU, S/Nº -
JARDIM ANÁLIA FRANCO),

ARQUIVADO EM 12/01/2009

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:46:56

00000022489-80





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.

Nº 664 de 08

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 02 DEZ 2008

Cont. Just. e seg. Particip. Paiva
Educação, Esportes
Finanças e Administração

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0664/2008

*Denomina Parque Anália Franco o Parque
Esportivo do Trabalhador.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

PP-SID/NTE

Adilson Amadeu

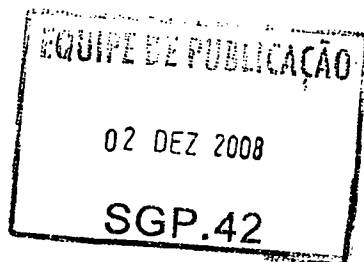
Art. 1º - Fica denominado Parque Anália Franco, o Parque Esportivo do Trabalhador, conhecido como CERET, sito a Rua Canuto de Abreu, s/nº - Jardim Anália Franco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador



RECEBIDO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - 02/12/2008

LOH

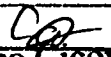
06/07/2008

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação peticionados sob

nº 224

Em 03/12/08

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 664 de 08
Adelina Ciconio - Ass. Parlamentar.
RF. 100.406

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, denominar Parque Anália Franco, o Parque Esportivo do Trabalhador, conhecido como CERET, sito a Rua Canuto de Abreu, s/nº - Jardim Anália Franco.

A sugestão tem por objetivo atender solicitação dos usuários, e também da população local, tendo em vista a identificação do clube com o bairro onde se localiza.

Para tanto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

CERET

Parque Anália Franco seria o nome preferido dos usuários

Muitas mudanças estão ocorrendo dentro do Parque Esportivo do Trabalhador (PET), antigo Ceret (foto). Entre elas, reformas e novas propostas que suscitaram mais uma questão: Parque Anália Franco seria o nome ideal para oficializar o local ou a definição atual resume a identidade do clube? Esta **Gazeta** foi até o local e colheu opiniões de usuários que também aproveitaram para cobrar melhorias no parque. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, por outro lado, afirma ter promovido reformas e promete mais. **Página 3**



Rafael Sampaio/Grupo Leste



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-664/08 03/12/2008 (a) 020

Adelina Ciccone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

05/12/08

IV

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

05/12/08

^

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>08/12/08</u>	AS <u>16h</u> hs
POR <u>Raimundo</u>	
SAÍDA:	AS: n ASS:

Sr(a). <u>Anaadne</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>09</u> / <u>12</u> / <u>2008</u> .

Pesquisa efetuada
Def 10763 10/12/08

Raimundo
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

SOB O N.º 10.10.01.001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
Ns. 05 / 10 . C.P. 05 / 01 / 08

Valdemaria C. R. dos Santos
Técnico Administrativo
RF 10.839



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 05
Proc. N° 664 108
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL 329/08, de autoria da Vereadora Myryam Athiê, que denomina Athie Jorge Curi o Parque CERET – Fundação Centro Esportivo e Recreativo do Trabalhador.

Tendo em vista o resultado da pesquisa legislativa, em que se constatou a já existência de proposição pretendendo a denominação do mesmo logradouro público, sugere-se o encaminhamento do presente projeto para ciência e manifestação do nobre Vereador Toninho Paiva.

Cópia do projeto citado acompanha esta informação.

São Paulo, 15 de dezembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | **Governo**

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

25°C 101km 3 e 4

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 329 Ano: 2008 Secretaria: CAMARA

Folha 06
Proc. N° 664 108
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJETO DE LEI 329/08 - CÂMARA

da Vereadora Myryam Athie (PDT)

"Denomina Athie Jorge Curi, Parque CERET - Fundação Centro Esportivo e Recreativo do Trabalhador .

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Athiê Jorge Cury, o Parque conhecido como CERET - Fundação Centro Esportivo e Recreativo do Trabalhador, sito na Rua Canuto de Abreu S/Nº - Jd. Anália Franco no Distrito do Tatuapé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 09/12/08
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PAG 1 FIM
CODLOG () SQ (-) NOME ()

CODLOG - 01220-3 DENOMINACAO - R ANALIA FRANCO
FOLHA MOC 10-I QUADRIC. MOC B5 CEP 03344 - 040
PTO INICIAL DENOM.- R MAL BARBACENA CODLOG 02817-7
IND.OR.- C COD.BCO NOM.- 0999997 SETOR/QUADRA - 054-106 TIPO C
QUANTIDADE DE LOTES - 166 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO QUALIFICACAO NUMERO TIPO DATA QT OBS
OFIC.LEITO E DENOMINACAO 230 DECRETO LEI 43 ATIVO
OFICIALIZACAO DO LEITO 4371 LEI 53 ATIVO
OFIC.LEITO E DENOMINACAO 15635 DECRETO 79 ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES COD.SEQ VALIDA ATE
***** FIM ***** *** *****

CODLOG A 01220-3
PESQUISAR ()
AVANCO/RETORNO (=)
MENSAGEM -

TELA ()

Folha 07
Proc. N° 664 108
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 08
Proc. N° 664/08
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839

Dê-se ciência ao nobre Vereador Toninho Paiva, para manifestação, haja vista a existência de Projeto de lei anterior pretendendo denominar o mesmo parque, diante do disposto no art. 212, inciso IV, do Regimento Interno.

São Paulo, 18 de dezembro de 2008.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 09
Proc. N° 664 / 108
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839

Ao Exmo. Vereador Toninho Paiva.

Para ciência e manifestação, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 08.

São Paulo, 19 de dezembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 10
Proc. N° 664 / 08
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839

À SGP-2

Sra. Secretária.

Tendo em vista o disposto no art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, encaminho o presente projeto, para as devidas providências.

São Paulo, 05 de janeiro de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Sup. Do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

OL
100.406

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 11

Em 09/01/09

Ass: _____

ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 01-664/08 09/01/2009 (a) 80

À SGP-33
Sra. Supervisora,

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Solicito arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de Legislatura).

09/01/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 11 fls.

Arquivado em 12/01/2009

O Func.º *Aparecido Ferreira*

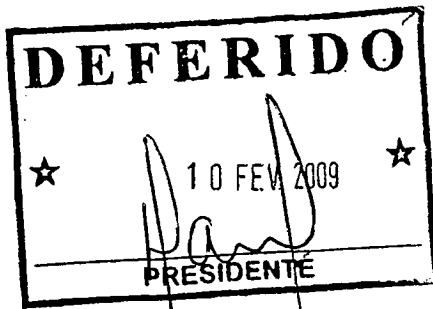
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Junção(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º A-12-13 e folha de informação
sob n.º 171 02/09
Lina Angelica M. Gumaskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha No 12 do proc
No 664 de 2007
O funcionário
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

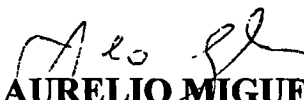


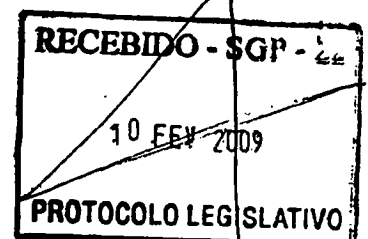
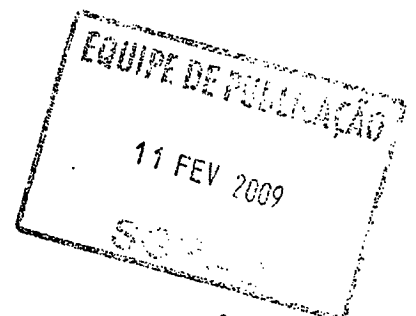
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00052/2009

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PLs) nºs 678/2008, 672/2008, 670/2008, 664/2008, 661/2008, 649/2008, 634/2008, 633/2008, 632/2008, 594/2008, 593/2008, 592/2008, 570/2008, 569/2008, 554/2008, 549/2008, 548/2008, 519/2008, 515/2008, 514/2008, 513/2008, 512/2008, 511/2008, 510/2008, 509/2008, 501/2008, 500/2008, 499/2008, 498/2008, 440/2008, 439/2008, 376/2008, 375/2008, 365/2008, 364/2008, 363/2008, 300/2008, 262/2008, 261/2008, 254/2008, 234/2008, 233/2008, 226/2008, 211/2008, 146/2008, 145/2008, 120/2008, 68/2008, 67/2008, 44/2008, 43/2008, 42/2008, 05/2008, 04/2008, 807/2007, 783/2007, 782/2007, 753/2007, 655/2007, 607/2007, 551/2007, 525/2007, 302/2007, 187/2007, 119/2007, 81/2007, 660/2006, 527/2006, 150/2006, 148/2006, 142/2006, 141/2006, 128/2006, 95/2006, 94/2006, 747/2005, 555/2005, 518/2005, 486/2005, 326/2005, 252/2005, 232/2005, 140/2005, 139/2005, 138/2005, 45/2005, 10/2005, 09/2005, 08/2005, 07/2005, 487/2004, 486/2004, 389/2004, 362/2004, 314/2004, 287/2004, 259/2004, 172/2004, 073/2004, 678/2003, 660/2003, 519/2003, 518/2003, 517/2003, 406/2003, 352/2003, 322/2003, 270/2003, 269/2003, 174/2003, 111/2003, 90/2003, 78/2003, 13/2003, 312/2002, 550/2001 de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,


AURELIO MIGUEL
Vereador
Líder do PR





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13#

do processo nº 664 8 13 02 09 (a)

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16 / 02 / 2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 52 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

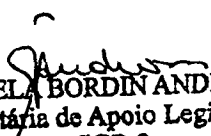
SGP.33 em, 17 de 02 de 2009


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

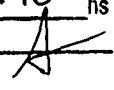
APL

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

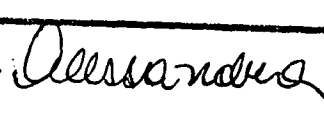
18 MAR. 2009


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 18/03/09 As 17:40 hs
POR 

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a) 

Efetuar pesquisa.

SP. 07705 / 2009.


Marcia Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.

Pesquisa efetuada.
SP 08/05/09


Alessandra Labaki
Técnico Administrativo
nº 11.138

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem interligado(s) documento(s) de
fls. 14 / SP. 14/08/09


Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

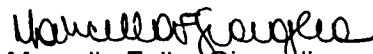
Folha nº	14	do
Processo nº	664/08	
Sonia Maria S. Ferreira		
Req. 100.998		

PL 664/08

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do despacho do Sr. Presidente de fls. 1.

São Paulo, 14 de agosto de 2009.


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBILHO
 Comissão de Orçamento e Finanças
 Em 14/8/09 às 18:30
 RF 11/20

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

NATAINI

Para Retirar:
 Sala de Trabalho
 Legião nº 1
 Em 08/09/09 às 09:00

Obs. O prazo para retirada é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.T.

RECEBILHO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 ESTÁGIO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 15/09/09 às 10:30 h
 POR ALB
 SAÍDA: 15/09 AS 17 h O FASE: 700

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data (sem rubrica) rubrica do(s)
 sob nº 15 a 23, o formulário de informação nº

em 22/10/09 a

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do
Processo nº 01.664/08
Fábio de Castro Pajva
Reg. 11.120

São Paulo, 21 de setembro de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00523/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 664/08, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que "Denomina Parque Anália Franco o Parque Esportivo do Trabalhador", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 664/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0664/2008, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Parque Anália Franco) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0664/2008 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

23/9/09

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

f.º: 4905021

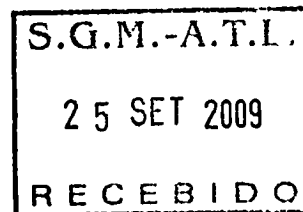
Folha nº 12	do
Processo nº 01.664/08	
Fábio de Castro Pinha	
Reg. 11.120	

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 24 de setembro de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 523/2009, de
21/09/09, solicitando informações acerca do PL 664/08.

Anexo: fotocópia do PL nº 664/08 e do despacho da Comissão solicitante.

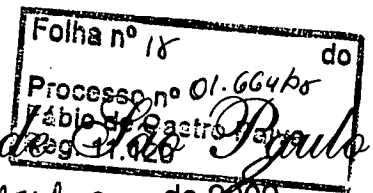


Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.900
SC



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de outubro de 2009.



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 563/09 - C

Ref.: OF. SGP-15 nº 0523/2009
Processo nº 2009-0.284.317-2

15 - DOCREC
15-03250/2009

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, relativo ao Projeto de Lei nº 664/08, de autoria do Vereador Toninho Paiva, encaminho a Vossa Excelência cópias das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, bem como do Decreto nº 53.031, de 27/05/2008, por meio das quais se conclui pela inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

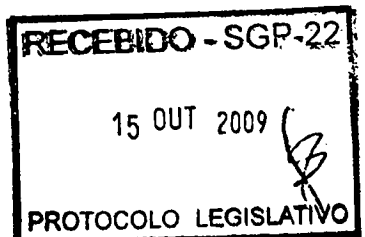
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMG/drs
Resp 664-08



A SGP-15
Em. 15/10/09
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 16/10/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A dent. CCPR
SP, 20/10/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

São Paulo, 16 de fevereiro de 2009.

Ofício nº 080/SEME-G/2009

DOC. nº 5834/2009
PROTOCOLO

Referente: Memorando nº 1441/2008 - ATL III

Assunto: Projeto de Lei nº 664/08, de autoria do Legislativo que denomina Parque Anália Franco o Parque Esportivo do Trabalhador, conhecido como CERET.

SGM - ATL

Sra. Assessora Especial,

Em atenção ao memorando nº 141/2008 - ATL III, referente ao Projeto de Lei nº 664/2008, de autoria do Legislativo, dispondo sobre denominar como "Parque Anália Franco", o Parque conhecido como CERET - Fundação Centro Esportivo e Recreativo do Trabalhador, sito na Rua Canuto de Abreu s/nº - Jd. Anália Franco do Distrito do Tatuapé" vimos esclarecer o que segue.

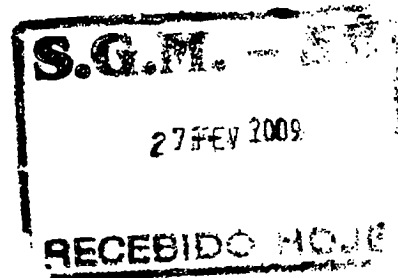
Conforme cópia do Termo de Permissão de Uso anexo, a Prefeitura da Cidade de São Paulo tem apenas o uso do equipamento que continua de propriedade do Governo do Estado. Além do mais, o nome do equipamento já consta do referido Decreto, como Parque Esportivo dos Trabalhadores - PET

Diante do exposto, s.m.j., não há condições de prosseguimento do presente Projeto de Lei, pelo que opinamos pelo veto total do mesmo.

Sendo o que tínhamos para momento, aproveitamos o ensejo para transmitir os nossos protestos de estima e consideração.


WALTER MEYER FELDMAN
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Chefe de Gabinete

A Ilustríssima Senhora
Dra. JUNE ALBERICI DE MELLO
Secretaria de Governo Municipal - ATL
Nesta





CÓPIA

Folha nº 20
Processo nº 01.664/2008 do
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120
Sachse
SEME 9.5.00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

2009 - 0.030.307,3

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO
PRECÁRIO E GRATUITO E POR PRAZO
INDETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA
DO ESTADO, NA CONFORMIDADE DO DECRETO
Nº 53.031, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2009, nesta Capital do Estado de São Paulo, na sede da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, onde se encontrava o Procurador do Estado Chefe da respectiva Consultoria Jurídica, Doutor **ESTEVÃO HORVATH** representando a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na conformidade da Lei Complementar Estadual nº. 478, de 18 de julho de 1986 e do Decreto Estadual nº. 47.011, de 20 de agosto de 2002, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto Estadual nº 53.031, de 27 de maio de 2008 e por despacho do Sr. Secretário de Estado da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho às fls. 312 do Processo SERT nº 0211/2007, compareceu o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.130/0001-18, com sede nesta Capital, no Palácio Anhangabaú, localizado no Viaduto do Chá, 15, Centro, CEP 01002, por sua Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – **SEME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.122/0001-71, com sede nesta Capital na Alameda Iraé, nº 35, Moema, CEP 04075-000, neste ato, representada pelo Sr. Secretário, **WALTER MEYER FELDMAN**, portador da cédula de identidade RG nº 5.550.534-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.596.148-17, doravante denominado apenas **PERMISSIONÁRIO**, presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas. Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito: **PRIMEIRO** – que é proprietária e responsável pela administração de imóvel objeto da Matrícula nº 55.315, registrada no 9º Cartório de Registro de Imóveis e situado nesta Capital, à Rua Canuto de Abreu, s/n, Tatuapé; **SEGUNDO** – que tendo em vista a autorização constante no citado Decreto Estadual nº 53.031, de 27 de maio de 2008, ela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira, sob sua administração, área essa com aproximadamente 286.047 m² (duzentos e oitenta e seis mil e quarenta e sete metros quadrados), cujas medidas, características, descrições e benfeitorias constam no Processo SERT nº 0211/2007, fls. 78/83 e 143/144 e 226/303, ficando o **PERMISSIONÁRIO** autorizado a ocupá-la em nome da **PERMITENTE**, por prazo indeterminado, para o fim específico de ali instalar o “Parque Esportivo dos Trabalhadores”; **TERCEIRO** – que a presente permissão de uso é outorgada “ad corpus”, a título precário e gratuito, não gerando qualquer direito, sendo revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **PERMITENTE**, obrigando-se o **PERMISSIONÁRIO** a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da



CÓPIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

Folha nº 21

Processo nº 01.60467
Áblio de Castro Paiva
Reg. 11.120

notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for, ficando automaticamente incorporadas ao imóvel eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias; **QUARTO** – que, em decorrência desta permissão de uso o **PERMISSIONÁRIO** se obriga ainda a: a) manter o espaço em boas condições de limpeza e conservação para restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas; b) manter os equipamentos existentes na área objeto da permissão dentro dos mais rigorosos requisitos técnicos, observadas as regras de segurança patrimonial e do trabalho, providenciando, às suas expensas, todas as obras de manutenção; c) cumprir as exigências do Estado que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade; d) comunicar imediatamente à **PERMITENTE** qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou sobre o uso e conservação da área, impedindo que terceiros dela se apodemem ou se utilizem; e) apresentar para aprovação do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado e do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI da Procuradoria Geral do Estado - PGE-SP, qualquer alteração em suas operações, além dos projetos e memoriais das modificações físicas eventualmente necessárias, que deverão atender rigorosamente às exigências legais, respondendo o **PERMISSIONÁRIO** por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel, inclusive perante terceiros, sendo expressamente vedado o transpasse desta permissão a terceiros; f) restringir a utilização do espaço e do equipamento aos fins que motivaram a presente permissão; g) recolher eventuais tributos que recaiam ou venham a recair sobre o espaço cuja permissão de uso lhe é outorgada, arcando com as despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica, água e telefonia, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa; **QUINTO** – que a **PERMITENTE** se reserva o direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso; **SEXTO** – que a violação pelo **PERMISSIONÁRIO** das obrigações e condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes do Decreto Estadual nº 53.031, de 27 de maio de 2008, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão de uso, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial; **SÉTIMO** – que a não restituição da área pela **PERMISSIONÁRIA**, tanto na hipótese supracitada como na hipótese da cláusula terceira, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito à liminar; **OITAVO** – que na hipótese de ser a **PERMITENTE** compelida a recorrer às vias judiciais para desocupação do imóvel cujo uso é ora permitido, ficará o **PERMISSIONÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária equivalente a R\$ 91,22 (noventa e um reais e vinte e dois centavos), reajustada anualmente pelo INPC, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que a **PERMITENTE** efetivamente se reintegrar na posse do imóvel, além das demais cominações legais e instrumentais de praxe, como custas e honorários de advogados arbitrados sobre o valor da causa; **NONO** – fica o **PERMISSIONÁRIO** responsável pela contratação e pagamento dos serviços de vigilância, limpeza e conservação das áreas verdes e ajardinadas, bem como pela realização de pequenas reformas

2009-0.030307,3



CÓPIA

Folha nº 22 do
 Processo nº 01.664/08
 Fábio de Castro Silva
 Reg. 11.120

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

e intervenções no parque e nos equipamentos esportivos que o guarnecem. Incumbir-se-á, por seus próprios meios humanos, materiais e financeiros, do gerenciamento e da administração direta ou indireta da área como um todo e da organização e do desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer no local, voltadas ao público em geral, podendo, ainda, executar intervenções e obras no local, cabendo-lhe, nestes casos, arcar integralmente com os custos das ações, serviços e do pagamento das despesas de custeio incidentes sobre a área e sua utilização, tais como água, luz e telefone do complexo, bem como o gerenciamento, controle e fiscalização da execução dos serviços que lhe competirão, na execução das atividades esportivas e de lazer a serem desenvolvidas no local e executar as ações e intervenções que lhe sejam possíveis e que sejam necessárias ao mais adequado funcionamento do parque; **DÉCIMO** – que, para dirimir qualquer divergência originária da presente permissão de uso fica eleito o foro das Fazendas Públicas na Comarca da Capital do Estado, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Pelo **PERMISSIONÁRIO** **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão gratuita de uso em todos os seus termos e condições. De como assim o disseram, foi lavrado o presente **TERMO** em 04 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas. *****

[Signature]
 Estevão Horvath
 p/ PERMITENTE
 ADRIANA GUIMARÃES
 Procuradora do Estado
 Consultora Jurídica
 Chefe em Exercício
 OAB-SP 78.357

[Signature]
 Walter Meyer Feldman
 p/ PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

Nome: PEDRO RUBET JOTA
 RG.: 32.424.638-9

2. *[Signature]*

Nome: Sonia R. Stancioni Rozatte
 RG.: RF. 750.743.7.00
 SEME



Folha nº 23	dc
Processo nº 01.664/08	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO Nº 53.031, DE 27 DE MAIO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel com 286.047,00 m2 (duzentos e oitenta e seis mil e quarenta e sete metros quadrados) de terreno, com todas as suas benfeitorias, localizado nesta Capital, na Rua Canuto de Abreu, s/n, Tatuapé, conforme descrito no processo SERT-211/2007.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do "Parque Esportivo dos Trabalhadores".

Artigo 2º - A permissão de uso a que se refere este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 2008.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 22/10/09 AS 14 h

POR: Alê

SAÍDA: 29/10 AS: 15 h 50 ASS: [assinatura]

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Rubens
Sala de Trabalho de Constituição, Justiça e
Legislação
Em 04/03/2010

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do Artigo 63 do R.M.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 16/03/10 AS 11:40 h

POR: Alê

SAÍDA: 19/03 AS: 12 h 10 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

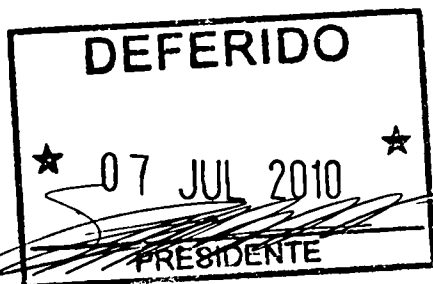
Segue(m) juntado(s)

sob nº

24 e 25

em 07/8/10

SOLANGE RAIMONDE DOS SANTOS
R.F. 10604
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Just
Folha nº 24 do proc.
nº 01-664 de 2008
Solange Rainor dos Santos
RF. 10.801

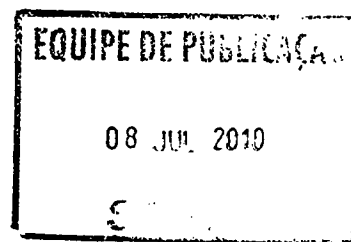
13 - RDS
13- 00819/2010

REQUERIMENTO

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 664/2008, de minha autoria.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2010.


TONINHO PAIVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 25 do proc.
nº 01-664 de 20 08
Solange Raimondes Santos
RF. 10.801

Papel para informação, rubricado como folha nº _____
do processo n.º _____ de 20 _____ / _____ / _____ (a) _____

Ref.: RDS 13-819/2010

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Para juntada aos autos do PL 664/2008 e demais providências.

05/08/10


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP- 33
Para arquivar
São Paulo, 05/ 8/10

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
R.F. 101.075
Secretaria

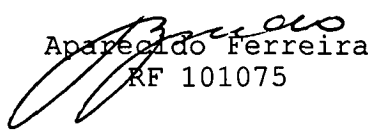
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 26 11...../08/2010

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



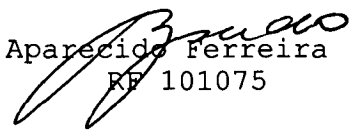
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 26
do processo **01-664** de **2008** 11/08/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **17/02/2009**
Arquivado novamente em **11/08/2010**
Com 26 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075